

AUTÓGRAFO Nº AUT-151/2014 CONFORME PROCESSO-473/2014

Dados do Protocolo**Protocolado em:** 19/08/2014 10:17:58**Protocolado por:** Débora Geib

Instituí o Dia Municipal do Deficiente Visual.

Art. 1º. Fica instituído no Município de Gramado o "Dia do Deficiente Visual", que será comemorado na data de 13 de dezembro de cada ano, como forma de homenagear os portadores de deficiência visual, neste Município.

Parágrafo único. No dia de comemoração poderão ser realizadas palestras, estudos técnicos, ações voltadas a conscientização das necessidades dos deficientes visuais.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 19 de Agosto de 2014.

Nestor Tissot
Prefeito Municipal